

(CP-167/40)
ACÓRDÃO
HCM/HLM

x

Proc. 9.924/38
1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Domingos Rodrigues, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, não se conformou com a decisão proferida por este Conselho no acórdão de 2 de junho de 1938, que rejeitou os embargos opostos pelo suplicante á decisão da Primeira Câmara, de 12 de julho de 1937, (Diário Oficial de 22 de setembro de 1937), reclama contra o desconto de 15 % que vem sendo aplicado na sua quota mensal, de aposentado, baseado na decisão proferida pela Terceira Câmara nos autos do recurso nº 1.111/34, onde vários ferroviários, em idênticas condições, tiveram grandemente majorados os vencimentos de inatividades:-

CONSIDERANDO que o fundamento invocado pelo suplicante é o mesmo que constitui objeto da controvérsia tratada no citado recurso, isto é, contante o referido ferroviário mais de 30 anos de serviço, na data da publicação do Dec. nº.. 20.465, julgava-se ále com direito á aposentadoria com vencimentos integrais na data em que completasse 35 anos de serviço, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, do Dec. n... 17.241, de 1927;

CONSIDERANDO, mais, que essa questão ficou definitivamente decidida pelo pronunciamento final do Conselho Pleno no já citado recurso, segundo o qual "as aposentadorias requeridas quando da vigência do Dec. n. 20.465 se regularão por essa lei, e não pela anterior";

CONSIDERANDO, finalmente, que o interessado reproduz apenas discussão da matéria já apreciada e decidida;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, não conhecer da reclamação por falta de fundamento.

Rio de Janeiro, 8 de Fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) J.C.Lima Ferreira

Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 24/3/1940.